



## PARECER N. 20.406

Processo n. 004596-02.00/17-7

Processo de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Pinheiro Machado**, no exercício de **2017**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. **Parecer Desfavorável**.

**A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, reunida em Sessão Ordinária de 02 de outubro de 2019, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **004596-02.00/17-7**, de Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Pinheiro Machado**, Senhor **José Antônio Duarte Rosa**, no exercício de **2017**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo, no período de sua responsabilidade, conterem falhas prejudiciais ao Erário, as quais, na sua globalidade, comprometem as Contas em seu conjunto, situações ensejadoras de recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



**Continuação do Parecer n. 20.406**

**Decide:**

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Desfavorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Pinheiro Machado**, correspondente ao exercício de **2017**, Gestão do Senhor **José Antônio Duarte Rosa**, em conformidade com o artigo 2º da Resolução n. 1.009 deste Tribunal, **recomendando** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas nos autos, matéria a ser examinada em futura auditoria;

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,  
02 de outubro de 2019.

**Presidente**

---

**CONSELHEIRO ALGIR LORENZON**

**Relator**

---

**CONSELHEIRO MARCO ANTONIO LOPES PEIXOTO**

---

**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ROBERTO DEBACCO LOUREIRO**

**Estive presente:**

---

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
FERNANDA ISMAEL**